## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”**

**Processo Administrativo nº 4012/2022**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo:** menor preço global.

**Prazo de entrega dos envelopes: 03/10/2022**, **às 09:00 horas**

**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 03/10/2022**, **às 09:00 horas.**

**Prazo para realização da Visita Técnica: até 30/09/2022**

**Local:** Departamento de Compras situado na Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros - Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na TOMADA DE PREÇOS Pública, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** Fazem parte integrante deste edital de licitação:

**Anexo I** – *Termo de Referência*;

**Anexo II** - *Atestado de Vistoria*;

**Anexo III** - *Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*;

**Anexo IV** - *Modelo de Declaração de Habilitação*;

**Anexo V** - *Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho*;

**Anexo VI** - *Minuta do Contrato*;

**Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação destina-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”**.

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global,** conforme memorial descritivo constante do **anexo I**.

**4. DA VISITA TÉCNICA**

**4.1.** As empresas interessadas em participar deste certame deverãoinspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através do telefone (19) 3556-9900.

**4.2.** A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, até **30 de Setembro de 2022,** durante o horário normal de expediente.

**4.3.** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria – anexo II**.

4.3.1. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na internet, no endereço [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2.1. Poderão participar desde certame empresas reunidas em consórcio.

**5.3.** **Não** será permitida a participação de empresas:

5.3.1. estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias;

5.3.3. que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

5.3.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e,

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, *preferencialmente* nos moldes do **anexo III** deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

**6.2.** O credenciamento deverá ser entregue à COMPAJUL no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado, *preferencialmente*, o modelo do **anexo IV**, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

6.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

6.2.3. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(um) licitante** credenciado.

6.2.4. Os documentos de que trata o subitem **6.2** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.2.4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

6.2.4.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.3.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R$ 55.600,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos) será atendida pela dotação orçamentária**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Cód. de Aplicação |
| 988 | 04.01.00 | 3.3.90.39.05 | 15 451 0441 | 2069 | 1 | 1100000 |
| 57 | 04.01.00 | 3.3.90.39.05 | 15 451 0444 | 2027 | 1 | 1100000 |

**8.** **DO SUPORTE LEGAL**

**8.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

8.1.1. Constituição Federal;

8.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

8.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

8.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

8.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e

8.1.6. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**9. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**9.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente através do e-mail suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br

**9.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**10.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

**10.2.** Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

11. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**11.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 11.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. A documentação exigida neste item 11.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão competente (quando aplicável ao objeto);

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Positiva com efeito Negativa.

**11.1.3. Qualificação Econômico Financeira**

11.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

11.1.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

11.1.4. Documentação Complementar - Declarações

11.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados,preferencialmente,os termos do anexo V.

**11.2.** Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

11.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.3.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro serviço, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.

**11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.5.2. Qualificação Técnica**

**11.5.2.1.** **Operacional:**

**11.5.2.1.1.** Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Órgão competente da Categoria;

**11.5.2.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Órgão competente da Categoria, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**11.5.2.1.3.** Atestado de visita técnica, expedido nos termos do **anexo II** deste edital.

**11.5.3. Qualificação Econômico Financeira**

**11.5.3.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e

**11.5.3.2.2.** Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a **R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais).**

11.5.3.2.3.1.A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro**;**

**a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**b)** Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**c)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**d)** Fiança bancária.

11.5.3.2.3.2. A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

11.5.3.2.3.2.1. Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

11.5.3.2.3.3. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

11.5.3.2.3.4. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social já exigidos e apresentados na forma da lei (art.31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações), sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento.

11.5.3.2.3.4.1. No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.5.4. Documentação Complementar - Declarações**

**11.5.4.1.** **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo V**.

**11.5.4.2.** **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, nos termos do **anexo VI**.

**11.5.4.3.** Os documentos de que trata o item **11.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.5.4.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

11.5.4.3.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

**11.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123/06**.

**11.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

**11.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência** **do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.8.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.8.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **10.1** deste edital.

**12.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

**12.3.** Deverão estar consignados na proposta:

12.3.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

12.3.2. Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

12.3.3. Cronograma físico-financeiro;

12.3.4. Planilhas de serviços, quantitativos e preços;

12.3.5. Relatório contendo, obrigatoriamente a marca e, quando aplicável, o modelo de todos os itens cotados, apresentando, também, quando cabível, suas características técnicas e materiais ilustrativos;

12.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

12.3.7. Preço global da obra.

12.3.7.1. O preço deverá ser cotado:

**a)** em valor **unitário, total por item** e **global,** indicando os preços referentes à mão-de-obra e material;

**b)** em moeda corrente nacional;

12.3.7.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos* e *indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

12.3.8. Prazo de execução dos serviços de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço**.

12.3.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**12.4.** O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **12.1** e **12.3,** implicará na desclassificação da empresa proponente.

**13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

13.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

13.1.1.1. Os documentos serão submetidos à conferência pela COMPAJUL, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.

13.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

13.1.2.Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **11(onze)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

13.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a COMPAJUL designará data para a sua divulgação;

13.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da COMPAJUL tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos **envelopes de nº 2**;

13.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1.4, a COMPAJUL marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **envelopes de nº 02**;

13.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

13.1.6.Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMPAJUL e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

13.1.7.Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

13.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

13.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMPAJUL.

**13.2.** As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMPAJUL e protocolizadas diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

13.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis, protocolizados diretamente na COMPAJUL, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

13.3. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou União,** se for o caso.

**14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**14.2.** Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

**14.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44** da **Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º,** da **Lei Complementar nº 123/06**.

14.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 14.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 12 (doze)**.

14.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 14.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3.4. O disposto no item **14.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

**14.5.** A COMPAJUL observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.6.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela COMPAJUL, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

**14.7.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMPAJUL e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

**14.8.** Serão desclassificadas as propostas:

14.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

14.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, nos termos do art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**15. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de **R$ 55.600,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).**

**15.2.** Os pagamentos serão realizados conforme Descrito no Termo de Referência, Anexo I.

**16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**16.3.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)**do valor total inicial atualizado da proposta.

**17. DO CONTRATO**

**17.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail, “fac-símile” ou pelo correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18. DA GARANTIA**

**18.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

18.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**a.1)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**c)** Fiança bancária.

**c.1)** A fiança bancária deverá conter:

**1)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**2)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**3)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**4)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**18.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

**18.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

**19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O presente contrato vigorará a partir da ordem de serviço até o recebimento definitivo do objeto.

**19.2.** O prazo de execução dos serviços é conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

 **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.**.

**21.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**21.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**21.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar e contratar a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

22.1.1. *Provisoriamente,* após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

22.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

22.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório.**

22.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo,** com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

22.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.**

**22.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 22.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

22.2.1.*Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

22.2.2.*Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

22.2.3.As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**22.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.

**22.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**23.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

23.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

23.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

23.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**23.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

23.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**23.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

23.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**23.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**24. DO FORO**

**24.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMPAJUL ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**25.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**25.4.** As empresas proponentes que não atenderem ás exigências desta TOMADA DE PREÇOS serão desclassificadas.

**25.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**25.7.** Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**25.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**25.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**25.10.** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**25.11.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 30 de Agosto de 2022.

**Marcelo José Coghi**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:**

 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP) em unidades prediais pertencentes ao município de Cordeirópolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVA**

 A prevenção de incêndio deve ter início muito antes de uma emergência e deve ser pensada não só em relação ao combate, mas também no que fazer para que haja mais proteção contra o princípio gerador e materialização do sinistro nas edificações. Tais ações de proteção somente conseguem ser desencadeadas a partir dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico das edificações, que devem levar em consideração um plano de prevenção e determinar quais equipamentos contra incêndio serão necessários para cada edificação.

Nesse sentido, a heterogeneidade de tipos de edificações presentes nas unidades dispersas no Município de Cordeirópolis, remete a necessidade de adoção de diferentes proteções contra riscos de incêndio, tendo em vista a presença de edificações com usos diversos, tais como, unidades administrativas, centro de convivência do idoso, almoxarifado e ginásios esportivos, com a finalidade de atendimento ao público.

 É importante enfatizar que além das exigências legais associadas, há também solicitações do Ministério Público, inquérito civil nº 14.0243.0000368/2013-1, o qual demandou a apresentação de licença/documentos comprobatórios, certificando que a edificação atende as exigências quanto as medidas de segurança junto ao Corpo de Bombeiros.

Dessa maneira, a elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) viabiliza a tomadas de ações eficientes no combate a incêndios, bem como a implementação de demais normas vigentes, o que remete a necessidade de adequação das mesmas à legislação.

De modo geral, torna-se preponderante a elaboração dos Projetos de PCIP das edificações, bem como a revisão daqueles projetos cujas modificações significativas de layout promoveram a alteração do uso final de estruturas e compartimentos.

Nesse contexto, além da necessidade técnica de elaboração dos Projetos de PCIP para a correta operação dos próprios públicos, a adequação torna-se exigência legal para a regularização de imóveis e estabelecimentos localizados no âmbito estadual, quanto às medidas de segurança previstas no Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas, e suas respectivas Instruções Técnicas (ITs).

 O processo de contratação será realizado através de licitação pública de forma a propiciar a ampla participação de concorrentes, conforme disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993.

 **DESCRITIVODOSERVIÇONECESSÁRIO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** |
| 01 | Contratação do serviço de elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP) em unidades prediais pertencentes ao município de Cordeirópolis/SP. Por conseguinte, objetiva o procedimento de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, quanto às medidas de segurança contra incêndio e pânico, tendo como objeto a obtenção do Laudo de Exigências e do Projeto Executivo. | 01 | SERVIÇO |

1. **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Para o perfeito entendimento dos serviços contratados, este Termo de Referência estabelece as seguintes definições:

1. **Anteprojeto:***A fase de Anteprojeto objetiva a definição dos elementos necessários ao Projeto de Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apresenta o pré-dimensionamento do sistema previsto considerando as interferências com os demais sistemas.*
2. **Projeto Legal**: *Esta fase se inicia com a apresentação dos documentos relacionados à fase de Anteprojeto, após o aceite dos mesmos pela Contratante, para a Consulta Prévia no CBMESP a fim de adequá-lo às exigências do referido órgão, e se consuma com a apresentação à Contratante do Projeto Executivo desenvolvido de acordo com as requisições constantes no* ***Laudo de Exigências*** *emitido pelo CBMESP;*
3. **Projeto Básico:***Na fase de Projeto Básico deve ser desenvolvido o conjunto completo de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra com nível máximo de detalhamento que permita o perfeito entendimento dos serviços, materiais e equipamentos especificados, de modo a permitir a licitação da obra. O Projeto Básico contém de forma clara, precisa e completa todas as indicações, informações, custos e detalhes construtivos necessários para a perfeita execução, instalação ou montagem dos serviços relativos às Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico. Nesta fase devem ser solucionadas as interferências entre o sistema previsto e os componentes da edificação, apresentando as soluções técnicas. Devem ser caracterizadas as condições de execução e o padrão de acabamento dos serviços, bem como apresentada a correta indicação do(s) local(is) de aplicação de cada um dos tipos de serviço. Deve ser apresentado todo e qualquer tipo de memória de cálculos e de desenhos necessários à perfeita caracterização da obra e à elaboração dos orçamentos detalhados por preço unitário de todos os serviços a serem executados. O Projeto Básico será composto por peças gráficas; memórias de cálculo; memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais, de serviços e de equipamentos, planilhas orçamentárias de quantitativos com preços unitários e globais da obra e um cronograma físico financeiro para a obra como um todo.*
4. **Projeto Executivo:** *A Lei nº 8666/93 entende o Projeto Executivo como uma fase posterior ao Projeto Básico e o define como: “O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT” (BRASIL, 1993). Portanto, a fase de Projeto Executivo deve apresentar todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando todas as interfaces do sistema e seus componentes. Além dos documentos elaborados para a fase de Projeto Básico, devidamente aprovados, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e das memórias dos cálculos apresentados na fase de Projeto Básico. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na fase anterior, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.*

4.2. O Projeto referente ao PCIP será composto pelas fases de Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo, culminando com a entrega dos Laudos de Exigências das edificações.

4.3. Considerando-se que as unidades prediais do Município são espaços dinâmicos, com necessidade constante de modificação de uso e de layout, possíveis reformas e adaptações ocorridas nas edificações para as quais não tenham sido elaborados projetos “as built”, deverão ser contempladas pela Contratada o levantamento arquitetônico para a atualização de bases cadastrais das edificações, necessárias para a elaboração do PCIP, bem como a elaboração de quaisquer outros projetos exigidos para a aprovação junto ao CBMESP, ambos conforme os quantitativos definidos na **Planilha de Itens.**

4.4. Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com o “***Decreto nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018, institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências”;*** *bem como a*s normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas Notas Técnicas do CBMESP. As Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (PMC).**

4.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza Não Continuada, sendo prestados conforme as etapas prescritas no Cronograma Físico Financeiro. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas.

4.7. As **Plantas Baixas existentes das unidades** na planilha de itens, o **Orçamento de Contratação de Projetos**, o **Cronograma Físico-Financeiro** e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos em sua totalidade.

4.8. A Contratada deverá entregar como produto final, o **Laudo de Exigências do CBMESP**, sendo o mesmo emitido após a aprovação do PCIP, para as edificações que estiverem com as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetados de acordo com as Notas Técnicas pertinentes do CBMESP. Ainda, deverão ser entregues todos os projetos aprovados no CBMESP, elaborados através das etapas de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal, conforme descrição dos serviços contratado.

4.9. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da **Contratada**, através dos autores dos Projetos.

4.10. Projeto de Combate a Incêndio e Pânico será composto por duas etapas. A primeira terá como objetivo a elaboração do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) e Projetos Complementares, necessários para aprovação no CBMESP (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do São Paulo), composto pelo projeto, memórias de cálculo e toda a documentação exigida pelo mesmo. A segunda etapa será composta pelo projeto Legal aprovado pelo CBMESP, acrescido de todas as informações e detalhes necessários para a implantação do sistema, resultando na entrega do **Laudo de Exigências** e o **Projeto Executivo de Incêndio**.

4.11. As memórias de cálculo para dimensionamento das Bombas de Incêndio da canalização preventiva fixa, bem como de hidrantes e sistema de chuveiros (Sprinklers) e demais proteções necessárias, deverão ser entregues para cada edificação. Da mesma forma, o Memorial Técnico do Projeto de PCIP deverá ser elaborado e entregue pela **Contratada** para cada edificação presente no contrato.

4.12. O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP e CAU/SP, ficarão a cargo da **Contratada**, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Início dos Serviços.

4.13. Os despachos de indeferimento de Projetos de PCIP, emitidos pelo CBMESP, ensejam a necessidade de correção de serviços não satisfatórios, ficando a cargo da **Contratada** a obrigação de correção dos mesmos, seguido de nova tramitação junto à CBMESP. Todos os custos de tramitação de documentos junto à CBMESP serão por conta da **Contratada**.

4.14. A **Contratada** deverá alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento para execução das obras, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

4.15. A documentação relativa a cada fase de projeto só deverá considerada *ENTREGUE à Contratada* se contiver todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase, conforme especificado nas definições e detalhamentos fornecidos pela Contratante. Nesse sentido, para cada edificação presente na**Planilha de Itens** deverá ser apresentada o Projeto Legal assinado e aprovado pelo CBMESP, o Projeto Executivo de Incêndio e o Laudo de Exigência específico da edificação.

4.16. As unidades prediais que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como suas respectivas áreas estão descritas na **Planilha de itens** abaixo:



1. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

5.2 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1. **FLUXO DE PROCEDIMENTO**

6.1.O fluxo de procedimentos a ser desempenhado pela **Contratada** deverá seguir as etapas abaixo de serviços, bem como outras a critério da **Contratante**.

6.1.1 Inicialmente, a **Contratada** deverá realizar o **Levantamento Arquitetônico / Atualização de Bases Cadastrais (LA)** de todas as edificações presentes neste objeto de contratação, de modo a possibilitar o desenvolvimento do Anteprojeto de PCIP devidamente estruturado quanto as atuais condições arquitetônicas das edificações. Esse processo será a etapa inicial de contratação, bem como pré-requisito para o desenvolvimento das fases posteriores, e deve ser apresentado para aprovação pela Contratante.

6.1.2 O **Anteprojeto de Segurança contra Incêndio e Pânico**, abrangendo todas as edificações constantes do **Planilha de Itens**, será realizado após a finalização da fase de LA e deve ser apresentado para aprovação pela Contratante.

6.1.3 Aceito o Anteprojeto pela Contratante, este deve ser apresentado para a **Consulta Prévia** no Setor Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo (CBMESP), para obtenção das diretrizes para desenvolvimento da etapa de Projeto Básico. Esta Consulta Prévia deve ser oficializada e a comprovação de sua realização deve ser apresentada à Contratante.

6.1.4 Em seguida, deve ser desenvolvido o **Projeto Básico**, em conformidade com as diretrizes do CBMESP. Esse Projeto Básico deve ser entregue **formalmente revisado e compatibilizado** para análise técnica pela Contratante. Após sofrer os ajustes decorrentes da análise técnica da Contratante, o Projeto Básico deve retornar à Contratante para o devido **aceite desta fase**.

6.1.5. O **Projeto Básico aceito pela Contratante** deve ser entregue para o procedimento de aprovação no Setor Técnico do CBMESP.

6.1.6. Caso haja exigências de correção emitidas pelo Setor Técnico do CBMESP, o **Projeto Básico** deve ser revisado conforme as exigências.

6.1.7. A revisão do Projeto Básico conforme as exigências que forem apresentadas pelo Setor Técnico do CBMESP, devem fundamentar a elaboração da etapa de Projeto Executivo a ser entregue à Contratante para análise. Após sofrer os ajustes decorrentes da análise técnica da Contratante, o **Projeto Executivo** deve retornar à Contratante para o devido **aceite desta fase**.

6.1.8. As pranchas referentes ao **Projeto Executivo**, bem como o **Laudo de Exigências emitido pelo CBMESP** devem ser entregues à Contratante. Portanto, o encerramento do contrato se configura com a formalização, pela Contratante, de aceite em todos os documentos relacionados ao Projeto e com a apresentação dos documentos do Projeto Legal devidamente assinados e c

1. **DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS**

7.1. A representação gráfica dos projetos deverá ser feita de acordo com as normas técnicas oficiais da ABNT para desenhos, assim como as Notas Técnicas do CBMESP, sendo os mesmos desenvolvidos em editor gráfico cujos arquivos finais possam ser salvos com o formato \*.dwg e sejam compatíveis com o software AutoCAD ou do tipo \*.dxf (data exchangefile). Os projetos deverão seguir, no mínimo, as normas abaixo:

1. ABNT NBR 16752:2020 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho.
2. ABNT NBR 8.402:1994 - Execução de caracteres para escrita em desenhos técnicos;
3. ABNT NBR 8.403:1984 - Aplicação das linhas em desenhos, tipos, larguras;
4. ABNT NBR 12.298:1995 - Representação de área de corte por meio de hachuras em desenhos;
5. ABNT NBR 8.404:1984 - Indicação do estado de superfície em desenhos técnicos;
6. ABNT NBR 14.611:2000 – Desenho técnico – Representação simplificada em estruturas metálicas.
7. ABNT NBR 10.126:1998 – Cotagem em desenho técnico.

7.2 Itens mínimos do Projeto Básico:

**PLANTA DE SITUAÇÃO**

* Conjunto total com as coordenadas geográficas dos pontos notáveis;
* Eixos das construções cotados em relação às referências (edificações vizinhas e/ou divisas);
* Afastamentos entre as edificações e entre estas e as divisas;
* Indicação de Norte Verdadeiro e Norte Magnético;
* Identificação de postes, árvores, calçamentos e demais elementos construídos existentes, a demolir e a construir; Indicação de taludes,
* Gabaritos; Cotas; Cotas de calçadas e logradouro (s) de acesso; Cota de soleira;
* Muros e grades de todas as divisas; Meio fio e guias rebaixadas;
* Indicação do acesso principal, conforme a NBR 6492/94; Indicação de áreas ajardinadas e de árvores a serem mantidas;
* Local de fossas, sumidouros, cisternas, bueiros e para-raios, quando cabível;
* Indicação em nota de uso de Instalações de Gás, bem como representação em planta da central de Gás e de seus componentes;
* Quadro de Áreas contendo: Área total de construção; Área por pavimento; Área por edificação; Área útil total (área dos ambientes, descontadas as paredes); Área total de projeção; População instantânea: total de usuários.

**PLANTA DE COBERTURA**

* Escala 1:50 ou 1:100;
* Geometria da vista horizontal com cotas totais e parciais;
* Indicação de todos os elementos da cobertura: telhados, platibandas, calhas (com sentido de caimento e inclinações), ralos para tubos de queda, rufos, contra rufos, etc.; Tipo de telha, com caimento, ângulo de inclinação; Lajes impermeabilizadas, com paginação de camada de proteção; Domus, alçapões, escadas de acesso;
* Vista superior de marquises e elementos salientes das fachadas.

**PLANTA DOS PAVIMENTOS**

* Escala de 1:50 ou 1:100;
* Traçado das tubulações da rede hidráulica; Traçado de dutos, tubulações e linhas principais do sistema de Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico;
* Demarcação de zonas de encaminhamento das tubulações primárias, com indicação de posicionamento, altura ocupada e/ou caimento nos pavimentos, onde se detectar essa necessidade; Dimensionamento e distribuição dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção;
* Localização de hidrantes, extintores, detectores, alarmes e sirenes, equipamentos de comunicação, no-breaks, etc.; Posicionamento de shafts e espaços técnicos;
* Legendas.

**CORTES**

* Escala de 1:50 ou 1:100; cortes longitudinais e transversais;
* Percurso vertical referente à shaftse espaços técnicos; Alturas de entre forros com indicação de localização de tubulações e/ou sistemas técnicos;
* Legendas.

**FACHADAS E ELEVAÇÕES**

* Escala de 1:50 ou 1:100;
* Geometria dessas vistas verticais devidamente inter-relacionadas em escala às vistas horizontais;
* No caso de fachada contígua com edifício vizinho, representar, pelo menos, 2 (dois) metros da fachada deste com indicação de acabamentos;
* Indicação conforme NBR 6492/94:
* - Linhas de ruptura e de eixos de simetria;
* - Chamadas de detalhes;
* - Aberturas, esquadrias, revestimentos, etc.;
1. **LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ATUALIZAÇÃO DE BASES CADASTRAIS (LA)**

8.1 A etapa inicial do cronograma físico financeiro será o levantamento arquitetônico das edificações objeto desta contratação, e a atualização de suas bases cadastrais. Esta etapa precede o anteprojeto, devendo ser realizado para todas as edificações, de forma a garantir que o anteprojeto seja elaborado com todos os detalhes das condições arquitetônicas atuais das edificações.

8.2. A metodologia utilizada para o Levantamento Arquitetônico ficará a cargo da **Contratada,** sendo imprescindível a escolha de método compatível com o cronograma físico-financeiro, bem como com os prazos de entrega de produtos.

8.3. A **Contratada** deverá realizar o Levantamento Arquitetônico e a Atualização de Bases Cadastrais de todas as edificações elencadas na **Planilha de Itens** e objeto desta contratação, de forma a produzir informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Legal de Combate a Incêndio e Pânico.

8.4. O Levantamento Arquitetônico e a Atualização de Bases Cadastrais deverão produzir planta de situação, planta de cobertura, plantas baixas e de *layout* de cada pavimento (com as utilizações de cada compartimento devidamente mencionadas, pé-direito, níveis, materiais, etc.), cortes, fachadas, elevações, quadro de áreas e todos os detalhes necessários para a perfeita elaboração do Projeto Básico e Projeto Legal de Combate a Incêndio e Pânico.

8.5. A **Contratada** deverá entregar à PMC todos os documentos referentes a esta etapa do cronograma, sendo para tal entregue na forma impressa e assinada, assim como no formato eletrônico. Os desenhos devem ser desenvolvidos em editor gráfico cujos arquivos finais sejam salvos no formato \*.dwg, e sejam compatíveis com o software AutoCAD ou do tipo \*.dxf (data exchange file), além do formato \*pdf.

8.6. O **Levantamento Arquitetônico** compreende as fases de execução abaixo indicadas:

8.6.1. Levantamento arquitetônico e atualização dos layouts das edificações presentes nesta contratação, procedendo com as devidas correções de layout que se fizerem necessárias para atendimento dos requisitos de combate a incêndio e pânico. As atualizações deverão ser realizadas através de medições nas edificações, e representadas mediante representação gráfica de seus elementos arquitetônicos, através de desenhos técnicos como plantas, cortes, fachadas, perspectivas, memoriais e outros, conforme o caso.

8.6.2 Todas as alterações, atualizações e correções que se fizerem necessárias para a compatibilização dos layouts existentes às regras arquitetônicas e diretrizes de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico, devem ser executadas pela ***Contratada***.

8.7.Projeto arquitetônico deverá atender os seguintes documentos no que couber:

* NBR 6492 - Representação de projetos de Arquitetura;
* NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões – Padronização;
* NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
* NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações- Atividades técnicas – Procedimento;
* NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
* NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
* NBR 16636 - Especifica as atividades técnicas envolvidas no desenvolvimento do projeto arquitetônico, com foco em edificações.
1. **PROJETO BÁSICODAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**
	1. Deve ser estruturado de forma a atender às exigências decorrentes da Consulta Prévia ao CBMESP, assim como possuir os elementos que compõem o Anteprojeto apresentado para aceite pela PMC, ajustado às exigências e normas de representação gráfica estabelecida pelo CBMESP visando o procedimento de Aprovação do Projeto. Ainda, devem apresentar os dados de documentação jurídicos e cadastrais do cliente, construtora, responsáveis pelos projetos técnicos (registros, ART's, RRT’s, contratos sociais, representantes legais e escrituras) e recolhimento de taxas e emolumentos legais.
	2. O Projeto Básico deve apresentar o **MEMORIAL DESCRITIVO** contendo os elementos das instalações e as características propostas dos dispositivos preventivos, e resumo do funcionamento dos dispositivos. Deverá conter descrição pormenorizada de todos os requisitos de segurança projetados, conforme os padrões definidos pelas Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo. Os documentos devem ser apresentados de forma individualizada para cada edificação a ser projetada.
	3. O Projeto Básico deverá apresentar o**MEMORIAL DE CÁLCULO** indicando todos os parâmetros utilizados para os cálculos de tubulação, bombas de incêndio, redes de chuveiros, sistemas de exaustão, e demais cálculos pertinentes aos sistemas de segurança contra incêndio e pânico. Os documentos devem ser apresentados de forma individualizada para cada edificação a ser projetada.
	4. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso por meio de caixas de visita, para inspeção e manutenção dos equipamentos.
	5. Os itens mínimos a serem apresentados no Projeto Básico estão descritos abaixo, sendo necessária a compatibilização destes com as diretrizes de projeto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.Deverão ser analisadas para a apresentação de projetos e tramitação junto ao CBMESP para aprovação.
2. **PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.**
	1. Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com o “***Decreto nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018, institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências”;*** *bem como a*s normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas Notas Técnicas do CBMESP. As Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (PMC).**
	2. A CONTRATADA deverá obter aprovação do projeto e após a aprovação do projeto técnico de incêndio pelo corpo de bombeiros, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo apresentando as peças gráficas, detalhando todas as instalações a serem executadas que estarão previstas no projeto técnico de segurança contra incêndio (elétrica, hidráulica, estrutura e arquitetura), de modo que o executante não tenha dúvidas durante a execução dos serviços (instalação dos equipamentos): detalhamento de portas, passagem e fixação de tubulações, eletrocalhas, quadros, alarmes, sirenes, abrigos de hidrante, bombas etc.;
	3. A CONTRATADA deverá apresentar o estudo preliminar que consiste na concepção do sistema de prevenção e combate a incêndio, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de combate, demanda de água e pré-dimensionamento dos componentes principais, como reservatório, bombas de recalque, prumadas e tubulações;
	4. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais;
	5. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao caderno de encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental;
	6. Após o estudo preliminar deverá ser desenvolvido o projeto básico, que consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio aprovado no estudo preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações;
	7. O projeto básico compreenderá a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo corpo de bombeiros local;
	8. Logo que aprovado o projeto básico a CONTRATADA deverá iniciar a elaboração do projeto executivo em si, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de prevenção e combate a incêndio a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;
	9. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
	10. Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de prevenção e combate a incêndio com os demais sistemas;
	11. Considerar que os projetos de instalações de prevenção e combate a incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos;
	12. Conhecer e adotar as disposições da norma do corpo de bombeiros do estado de São Paulo;
	13. Estabelecer, junto ao corpo de bombeiros, os critérios, parâmetros e documentação básica que deverão estar contidos no projeto das instalações de prevenção e combate a incêndio da edificação;
	14. Considerar que as edificações deverão possuir, no mínimo, dentre os dispositivos exigidos pelo corpo de bombeiros, os equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início, e pessoal treinado para o seu uso correto;
	15. Estabelecer os dispositivos de prevenção e combate a incêndio que, para os efeitos deste memorial, estejam de acordo com o decreto estadual nº 63.911/18 e suas IT’s e NBR’s;
	16. Definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características das edificações, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos;
	17. Para a perfeita confecção do projeto de prevenção e combate a incêndios, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto de instalações prediais de gás, caso seja necessário, de modo a garantir o suprimento de gás combustível de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo e funcionamento do sistema de tubulações, preservando a salubridade, higiene e segurança das instalações e com o objetivo de prevenir acidentes que possam pôr em risco a saúde ou vida dos usuários ou acarretarem danos à edificação;
	18. Se necessário deverá ser previsto o espaço para a instalação centrais de GLP, para cilindros transportáveis, de acordo com as recomendações da NBR 13523 “central predial de gás liquefeito de petróleo” e it 28 “manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP;
	19. Adotar sempre que possível os seguintes critérios de projeto:
		1. Utilização de soluções de menor custo de manutenção e operação;
		2. Práticas de projeto compatíveis com o custo de instalação do sistema e manutenção;
		3. Dimensionamento dos equipamentos de sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;
		4. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, a CONTRATADA deverá dispensar atenção quanto ao comprometimento estrutural e optar por solução menos invasiva.
	20. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
		1. Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
		2. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
		3. Projeto executivo com todos os detalhamentos de sinalização de segurança (placas, pinturas, faixas, entre outros) e iluminação do sistema de prevenção e combate a incêndios;
		4. Relatório técnico, conforme prática geral de projeto.
3. **ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
	1. O Orçamento apresenta a avaliação de custo, obtida através do levantamento e estimativa de quantidades de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em todas as disciplinas de projeto e da pesquisa dos respectivos preços. A elaboração do Orçamento deve basear-se em Serviços extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme a Lei Federal nº 10.524/2002 – art.93, e o Decreto Federal nº 7.982/2013 – art. 3º.
	2. Nos casos de inexistência de algum serviço dentro do Relatório de Serviços do SINAPI, admite-se a utilização da composição deste serviço através de consulta a tabelas de referência formalmente aprovadas, tais como: CDHU, FDE, Boletins e Catálogos de Referência da Empresa de Obras Públicas do Estado de São Paulo, e mercado. Para tanto, os custos unitários dos insumos do SINAPI devem ser incorporados a essas composições.
	3. Os documentos referentes ao Orçamentodevem ser entregues na forma de Planilha, contendo a descrição dos serviços, especificações e quantificação completa dos materiais e equipamentos, além de observações de uso, contemplado todas as disciplinas de projetos consideradas, que deverão estar necessariamente compatibilizadas, para a perfeita execução da obra.

1. Deverá ser apresentado orçamento detalhado por preço unitário, contemplando todos os serviços necessários à execução das medidas de combate a incêndio e Pânico, em planilha única.
2. Elaboração de memória de cálculo de orçamento completo considerando os serviços apropriados e liberados na fase de projetos apresentada.
3. Planilha Orçamentária detalhada, impressa e em arquivo digital editável, indicando índice de BDI, fontes e códigos de composições de serviços, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto à desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública;
4. Composição analítica do BDI,
5. Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária;
6. Memorial Descritivo;
7. Na utilização de preços de mercado, elaborar quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Adotar como referência valor igual à mediana.
8. As planilhas orçamentárias deverão conter a indicação da fonte oficial de consulta de preços, bem como o Mês e Ano de referência.
9. Para a composição do BDI, deve ser utilizado percentual de Imposto Sobre Serviço (ISS) compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços referentes à obra, considerando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal, conforme Acordão TCU nº 2.622/2013.
	1. A CONTRATADA deverá elaborar **Cronograma-Físico Financeiro** com base nos valores apurados e no tempo necessário para execução dos serviços listados.
	2. Deverá ser emitido registro de responsabilidade técnica (RRT) e ou anotação de responsabilidade técnica (ART) referente aos produtos desenvolvidos.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

 A empresa CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

* 1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à prestação do serviço;
	2. A **CONTRATADA** deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a:
		1. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;
		2. Cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência para realização dos serviços;
		3. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal DeObras e Planejamento.
	3. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação,informando a **CONTRATANTE**à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
	4. Os salários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, transporte, tributos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto, ficarão por conta da**CONTRATADA**;
	5. Serão também de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço;
	6. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de suas obrigações;
	7. A **CONTRATADA**deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA**, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais, caso haja, e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
	8. Os valores pelos serviços abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
	9. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos, obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
	10. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
	11. Conduzir as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
	12. Prestar informações referentes à prestação de serviço, junto à Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social sempre que solicitado;
	13. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** deverá ser comunicada, no máximo, 15 (quinze) dias corridos anteriores ao prazo;
	14. A **CONTRATADA**deverá dispor de sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
	15. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, especialmente quanto aos procedimentos de transporte e equipamentos necessários.
	16. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
	17. A **CONTRATANTE**não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral) em relação aos pertencentes do profissional contratado;
	18. Apresentar previamente a ***Contratante*** o preposto indicado para representar a ***Contratada***. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilitação de Engenharia/Arquitetura com competência para atuar em projetos de Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio.
	19. Entregar como produto final, a **Aprovação do Projeto Legal**, o **Laudo de Exigências e Projeto Executivo de Incêndio das Edificações** presentes neste objeto de contratação, sendo o mesmo emitido após a aprovação do Projeto Legal de Segurança Contra Incêndio e Pânico, para as edificações e áreas de risco que estiverem com as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetados de acordo com as Notas Técnicas pertinentes do CBMESP. A **Contratada** é responsável pelo pagamento de taxas e emolumentos legais necessários à execução desta contratação, em todas suas fases pertinentes.
	20. Entregar todos os projetos aprovados no CBMESP, tais como Projeto Arquitetônico e Legal Aprovados e Complementares, elaborado através das etapas de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal.
	21. Apresentar a ***Contratante*** as soluções e conceitos de projeto para discussão com o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (PMC). As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para as entregas, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da **Contratada**, não havendo qualquer tipo de reembolso pela PMC.
	22. Responsabilizar-se pelos trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, através dos autores dos Projetos.
	23. Todos os projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela ***Contratada*** deverão ser registrados no CREA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente.
	24. Corrigir os serviços não satisfatórios indeferidos pela CBMESP, seguido de nova tramitação junto ao respectivo setor. Todos os custos de tramitação de documentos junto à CBMESP serão por conta da **Contratada**.
	25. Alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
	26. Realizar o levantamento técnico arquitetônico dos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão.
	27. Responsabilizar-se pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes, bem como pelo pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer despesas referentes ao trabalho objeto deste Termo de Referência.
	28. Comunicar à ***Contratante***, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessária.
	29. Dimensionar sua proposta de prestação dos serviços com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, analisando as particularidades intrínsecas a cada unidade predial da licitação. A ***Contratada*** deve prever os custos variáveis e demais custos operacionais em sua proposta de prestação dos serviços.
	30. Considerando a magnitude dos projetos a serem executados nas edificações onde acontece diferentes prestações de serviços, caberá a ***Contratada*** apresentar Relatório de Acompanhamento dos trabalhos semanalmente, sendo os mesmos apresentados através de reunião com a equipe de fiscalização, devendo dispor de profissional devidamente habilitado para a reunião pelo tempo que se fizer necessário.
	31. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas Reuniões Ordinárias entre a ***Contratante*** e a ***Contratada***, a cada 15 dias. Em todas as reuniões caberá a **Contratada** secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, uma Ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas. As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e a apresentação de Relatório de Acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre as ações e ajustes necessários.
	32. O(s) autor(res) deverá(ão) assinar e carimbar todas as peças que compõem o projeto, todos os estudos, indicando os números de inscrição e de registro das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART’s) no CREA, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77; e/ou os números de inscrição e de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT’s) no CAU, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010.
1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
	1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
	2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
	3. Fornecer os materiais necessários para a perfeita execução do serviço;
	4. Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência conduz ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
	5. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;
	6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;
	7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
	8. A CONTRATANTE deverá notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
	9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
	10. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
	11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela ***CONTRATADA***.
2. **DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** no prazo de 30 (trinta) dias corrido, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços / Medição dos serviços efetivamente prestados e recebidos.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência e o Contrato. A medição do serviço estará condicionada à execução plena das etapas do cronograma físico financeiro, não sendo pago serviços não executados ou executados parcialmente.

1. **DA MODALIDADE LICITATÓRIA**:

Tomada de Preços ante Lei nº 8.666/93.

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

 Menor preço global.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

 As despesas decorrentes da contratação ora licitadas serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

 Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Cód. de Aplicação |
| 988 | 04.01.00 | 3.3.90.39.05 | 15 451 0441 | 2069 | 1 | 1100000 |
| 57 | 04.01.00 | 3.3.90.39.05 | 15 451 0444 | 2027 | 1 | 1100000 |

1. **DA VIGÊNCIA:**

 A prazo de vigência será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

 As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

**MARCELO J. COGHI**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

**ANEXO II**

(MODELO)

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022.

**Objeto:** **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”**.

**Atestamos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu à visita técnica realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022, reconhecendo o local de execução dos serviços.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Engenheiro Responsável pela Vistoria**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022

**Objeto:** **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”**.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

ANEXO IV

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022.

**Objeto:** **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”**.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022.

**Objeto:** **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”**.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ANEXO VI**

(MINUTA)

|  |
| --- |
| CONTRATO N º ... /2022**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”**.Processo Administrativo nº 4012/2022 |

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:** R$ ...(...)

**Prazo de Execução: 02 (dois) meses**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, SenhorJOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **...**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **...**, estabelecida à **...** (endereço), na cidade de **...**, neste ato representada por **...** (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato destina-se à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”,** observadas as especificações técnicas constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022, que faz parte integrante deste contrato.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

**a)** edital da TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022 e seus anexos;

**b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**1.3.** O regime de execução é de **empreitada por preço global.**

**1.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente obra, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5.** Para garantir o cumprimento deste contrato, a contratada presta garantia no valor de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1.5.1A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo do objeto contratado.

1.5.2. Havendo qualquer alteração no valor global do contrato, a contratada deverá atualizar a garantia, para que seja mantido o percentual estabelecido no item anterior.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1.Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

**a)** normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**b)** normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**c)** leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE;

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

2.1.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI’s.

2.1.6.Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.7.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

2.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:

**a)** relação dos funcionários alocados na obra;

**b)** comprovantes de pagamentos de salários;

**c)** apólices de seguro contra acidente de trabalho; e

**d)** quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

2.1.10. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

2.1.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.13. Apresentar à **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato**,** o seguinte:

**a)** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato; e

**b)** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

**2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1.Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços;

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

**3. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ().**

**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, e desde que apresentada a respectiva nota fiscal com antecedência de, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis**, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

**3.3.** A periodicidade das medições é mensal.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada.

**3.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **3.6.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**3.7.** Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

3.7.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**3.8.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo Órgão competente da Categoria.

**4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. *Provisoriamente,* após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias,** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada;

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório;**

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo,** com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;**

**4.2.** Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1.*Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

4.2.2.*Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3.As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**4.3.** Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, livre e em perfeitas condições de uso.

**4.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **05 (cinco) anos,** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

**4.5.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento,** podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A despesa decorrente do presente contrato será suportada pela dotação orçamentária

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Cód. de Aplicação |
| 988 | 04.01.00 | 3.3.90.39.05 | 15 451 0441 | 2069 | 1 | 1100000 |
| 57 | 04.01.00 | 3.3.90.39.05 | 15 451 0444 | 2027 | 1 | 1100000 |

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**José Adinan Ortolan**

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

(Contratante)

(Contratada)

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_